



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SGD: 2025/26819/005695

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3/2025/DAF/ATI
Processo nº 2025/26810/000023
Dispensa de Licitação
Validade do TR: 28/04/2026

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência (TR) define os requisitos para a aquisição de materiais de consumo (açúcar, água, café, chá e gás de cozinha) visando atender às necessidades da Agência de Tecnologia de Informação (ATI) e assegurar o abastecimento e a reposição do estoque do almoxarifado. A aquisição tem como objetivo garantir condições adequadas nas dependências da ATI.

1.2. Os itens especificados neste Termo de Referência, que compõe o objeto licitatório pretendido são classificados como "bem de natureza comum" de acordo com o art. V 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, pois se verificam que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de materiais de consumo, é essencial para suprir as necessidades da Agência de Tecnologia de Informação (ATI/TO), assegurando o abastecimento e a reposição do estoque do almoxarifado.

2.2. A presente aquisição de materiais de consumo é essencial e urgente para garantir o funcionamento contínuo e adequado das atividades diárias da ATI/TO. A justificativa reside na necessidade crítica de:

2.2.1. Manter o abastecimento regular do almoxarifado para evitar a descontinuidade das operações da agência.

2.2.2. Atender o consumo constante por parte de servidores e visitantes, demandando a reposição frequente.

2.2.3. Impedir a interrupção no fornecimento, o que comprometeria diretamente o suporte e a operacionalização das atividades administrativas e técnicas.

2.2.4. Diante da urgência em suprir esta necessidade, e buscando atender aos critérios de economicidade e celeridade, a aquisição por meio da dispensa de licitação apresenta-se a via mais eficiente para otimizar os recursos públicos e garantir agilidade na gestão.





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SGD: 2025/26819/005695

2.2.5. Diante da demonstrada necessidade operacional crítica da ATI/TO pelos materiais de consumo listados, cuja falta impactaria severamente suas atividades, e considerando a aquisição via dispensa de licitação atende os requisitos legais e aos princípios e eficiência, economicidade e celeridade, justifica-se plenamente a presente contratação para assegurar o atendimento às necessidades da Agência, em conformidade com as normativas aplicáveis e a boa gestão dos recursos públicos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Para dar suporte legal à contratação pretendida, foram consideradas, as seguintes legislações pertinentes a matéria:

3.1.1. A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente.

3.1.2. Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.1.3. A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e nos termos do art. 2º, §1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2023/GASEC, de 23/05/2023, que dispõe sobre a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, e o Sistema de Compra Direta Eletrônica no âmbito da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Estadual.

3.2. A aquisição de materiais de consumo está alinhada ao Plano de Contratação Anual - PCA/2025 da ATI. Este alinhamento se justifica pois o suprimento adequado destes materiais é essencial às necessidades operacionais correntes da agência, as quais são fundamentais para o cumprimento de seus objetivos institucionais e a busca pela melhoria da eficiência, conforme refletido no planejamento estratégico da ATI.

3.2.1. O Plano de Contratações Anual – PCA/2025 encontra-se publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sob nº de protocolo de envio do PCA ao PNCP: 32893926000140-0-000004/2025.

3.2.2. Essa aquisição de consumo está alinhada à ação “Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais”, prevista pela Administração na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual PPA 2024-2027. Portanto, caso a vigência venha ultrapassar o exercício financeiro de 2025, os créditos orçamentários serão indicados posteriormente.





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SGD: 2025/26819/005695

4. DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E DOS QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	UND	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	00040847	PCT	Açúcar - Tipo: cristal, embalagem: pacote com 2 kg;	320		
2	00041753	PCT	Água mineral - Tipo: com gás , embalagem: pacote com 12 unidades de 500 ml.	210		
3	00041038	PCT	Café moído - Torra: escura, empacotamento: vácuo; embalagem: pacote com 250 g;	1.350		
4	00041752	CX	Chá em sachê - Sabor: hortelã , embalagem: com 10 sachês;	300		
5	00041747	CX	Chá em sachê - Sabor: camomila , embalagem: com 10 sachês	300		
6	00041750	CX	Chá em sachê - Sabor: capim-cidreira , embalagem: com 10 sachês;	300		
7	00044741	UND	Recarga de gás.	40		
VALOR TOTAL (R\$)						

4.1. Especificações Técnicas:

Item 1 - Água mineral – Categoria: **com gás**; Embalagem: garrafa com 500 ml; Requisito: acondicionada em plástico descartável, contendo no rótulo a composição química e o registro no Ministério da Saúde.

Item 2 - Açúcar - Categoria: cristal; Cor: branca; Composição: sacarose da cana-de-açúcar; Embalagem: pacote com 2 kg; requisito da embalagem: plástica e conter data de validade e número do lote de fabricação.

Item 3 - Café - Categoria: torrado, moído, extraforte; Empacotamento: vácuo; Embalagem: pacote com 250 gramas; Requisito: atender a resolução 12/01 do Ministério da Saúde e a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Na embalagem deverá conter o selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC

Item 11 - Recarga de gás GLP - Finalidade: recarga/troca de botijões modelo P13; Requisito: não conter amassados no vasilhame e nem vazamento na válvula de segurança.





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SGD: 2025/26819/005695

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Local e Prazo de Entrega do Objeto

5.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Agência de Tecnologia da Informação – ATI, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 05, Lote 02, Centro – Palmas/TO, CEP: 77.001-020, de segunda a sexta feira das 08h00min às 14h00min, em dias úteis.

5.1.2. O prazo para entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias corridos, após a emissão da Nota de Empenho. A prorrogação deste prazo será admitida em duas hipóteses: por interesse da Administração ou mediante solicitação formal da CONTRATADA, desde que esta apresente justificativa adequada e obtenha a anuência prévia da CONTRATANTE.

5.2. Condições de Entrega e Recebimento do Objeto

5.2.1. Responsabilidade e Recebimento

5.2.1.1. Os materiais de consumo (açúcar, água, café, chá e gás de cozinha) serão requisitados à CONTRATADA, mediante emissão de empenho, de acordo com as demandas.

5.2.1.2. Os materiais entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.2.1.3 A forma de recebimento dos materiais será de acordo § II, do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.1.4. **Provisoriamente**, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

5.2.1.4.1. **Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos materiais com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SGD: 2025/26819/005695

5.2.1.4.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.2. O objeto deste Termo de Referência será recebido em duas etapas:

5.2.2.1. **Verificação de Conformidade:** A verificação incluirá inspeção física e de qualidade dos itens para garantir integridade e conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.2.2.2. **Após a Aprovação:** Em caso de conformidade, o servidor designado atestará digitalmente a entrega, anexando a Nota Fiscal e encaminhando-a ao setor financeiro para pagamento.

5.2.2.3. Em caso de não conformidade a CONTRATADA será notificada das irregularidades e terá até 10 (dez) dias corridos para saná-las, substituindo os itens rejeitados e submetendo-os a nova verificação. O pagamento será suspenso até a solução das inconformidades, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.2.2.4. Os materiais que não atenderem às especificações do Termo de Referência serão devolvidos.

5.2.3. Condições de fornecimento

5.2.3.1. Esta contratação visa o fornecimento parcelado de materiais de consumo, gêneros alimentícios (açúcar, água, café, chá e gás de cozinha), conforme a demanda da ATI-TO. A quantidade total será solicitada ao longo da vigência contratual, considerando a capacidade de armazenamento dessa Agência.

5.2.3.2. Na entrega, os materiais deverão ter mais de 70% de seu prazo de validade restante, contados a partir da data da fabricação. Entregas com validade inferior a 20% somente serão aceitas mediante autorização prévia da CONTRATANTE.

5.3. Mecanismos Formais de Comunicação

5.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e a Contratada, os seguintes:

5.3.1.2. Ofício;

5.3.1.3. E-mails.





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SGD: 2025/26819/005695

5.4. Da Garantia

5.4.1. Garantia mínima de 6 (meses) meses, contados após a entrega dos materiais.

5.4.2. A CONTRATADA garante a qualidade dos itens fornecidos durante o prazo de garantia, comprometendo-se a repor qualquer item defeituoso não sanado no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sujeitando-se às disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. Da Fiscalização

6.1.1. A CONTRATANTE designará os servidores responsáveis para fiscalização do serviço, em conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. Fiscalização visa impedir a execução de tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas e solicitar por escrito a correção imediata de quaisquer falhas, buscando a melhoria da qualidade do serviço.

6.1.3. A fiscalização pela CONTRATANTE, não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, mesmo decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios. Em caso de irregularidade, a administração e seus agentes não serão responsáveis (art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente todas as condições e exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

7.2. Manter informações atualizadas (endereço, razão social e contatos) junto à CONTRATANTE durante a vigência contratual.

7.3. Assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pela CONTRATANTE.

7.4. Efetuar a entrega conforme especificações da proposta, nota de empenho ou instrumento congênere, no prazo e local designados, acompanhada da nota fiscal com informações idênticas às da nota de empenho.

7.5. Garantir a qualidade dos produtos, comprometendo-se a substituir aqueles que não atenderem ao padrão exigido ou apresentarem defeitos de fabricação





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SGD: 2025/26819/005695

durante o prazo de garantia. A CONTRATADA arcará com todas as despesas de substituição e transporte.

7.6. Assegurar transporte apropriado, assumindo a responsabilidade por encargos fiscais e comerciais. Substituirá, às suas expensas, itens danificados no transporte ou fora das especificações da proposta, em até 10 (dez) dias corridos.

7.7. Indicar na proposta um preposto para representá-la junto à CONTRATANTE, responsável pela fiel execução do contrato, com contato eletrônico e telefone.

7.8. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto. A inadimplência nesses encargos não transfere responsabilidade à contratante.

7.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações legais em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, mesmo que ocorram nas dependências da contratante.

7.10. Reparar quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual. Isso não isenta a contratante de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.11. Comunicar à Diretoria de Administração e Finanças (DAF), com 5 (cinco) dias de antecedência ao prazo de vencimento da entrega, quaisquer motivos que impeçam o cumprimento do prazo.

7.12. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

7.14. A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98, bem como observar as disposições da cláusula anticorrupção prevista neste contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SGD: 2025/26819/005695

7.15. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação, sob pena de rescisão contratual, bem como prestar a devida garantia dos produtos entregues.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, desde que estejam conformes à proposta aceita, e aprová-los ou rejeitá-los, total ou parcialmente.

8.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações conforme o contrato e o Termo de Referência.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidor designado, registrando quaisquer falhas, com data completa (dia, mês e ano).

8.4. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou inconformidades, aplicando as sanções administrativas e contratuais cabíveis, com prazo para correção.

8.5 Pagar à CONTRATADA o valor devido pelo fornecimento dos materiais, conforme a nota de empenho e os prazos contratuais, após verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme a legislação vigente.

8.7. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA mantenha todas as condições de habilitação e qualificação, em conformidade com as obrigações assumidas.

8.8 Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SGD: 2025/26819/005695

9.2. Quando não for possível verificar diretamente no E-FORNECEDOR, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. Caso não seja (m) apresentado (s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

9.4. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

9.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SGD: 2025/26819/005695

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos Moratórios.

I: Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365}$

N: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP: Valor da parcela a ser paga.

TX: Percentual da taxa de juros de mora anual.

9.11. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

11. EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. A Extinção Contratual se dará nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei Federal no 14.133/2021 e conforme disposto nos artigos 305 a 312 do Decreto Estadual 6.606 de 28 de março de 2023.





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SGD: 2025/26819/005695

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA.

12.2. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se as penalidades estabelecidas no artigo 139 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3. As sanções a seguir são aplicáveis à contratada em caso de descumprimento contratual, sendo independentes e cumulativas:

12.3.1. A apresentação de documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, a prática de fraude fiscal, o descumprimento da proposta ou a adoção de comportamento inidôneo, bem como der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, implicarão no impedimento de contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) por um prazo mínimo de 3 (três) anos, além da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme previsto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais penalidades estabelecidas no referido artigo.

12.3.2. Infrações leves poderão resultar em advertência, a critério da fiscalização, por descumprimento de obrigações contratuais ou por outras ocorrências que gerem transtornos à contratante, desde que não haja infração mais grave.

12.4. As multas não excluem a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à administração ou a terceiros.

12.5. Nenhuma parte do contrato será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.6. Após a aplicação das sanções, a CONTRATANTE encaminhará os autos à Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, com extrato da publicação no Diário Oficial do Estado, para formalização da extensão dos efeitos das penalidades. As penalidades serão registradas no E-Fornecedor da Secretaria da Fazenda (SEFAZ).

12.7. Todas as sanções poderão, a critério da CONTRATANTE, tramitar nos autos que correm o procedimento de contratação em questão.





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SGD: 2025/26819/005695

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia contratual, tendo em vista que, trata-se de uma contratação com entrega imediata.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

15.1 O julgamento das propostas de preços apresentadas para o objeto deste Termo de Referência será realizado pelo critério de "**Menor Preço**".

16. PESQUISA E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

16.1. A estimativa de preços será apurada por meio de pesquisa de mercado nos moldes do art. 23 da Lei 14.133, de 2021, e conforme propostas anexas ao processo, o qual resultará em uma planilha de valor que apurará o valor médio praticado no mercado.

17. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Função:	04 – Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1100 – Manutenção e Gestão do Poder Executivo
Ação Orçamentária:	4326 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
Fonte:	500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Natureza:	33.90.30 – Material de Consumo

18. DECLARAÇÃO

18.1. Declaração da LICITANTE comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência, Anexo I.

Palmas, 07 de agosto de 2025.





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SGD: 2025/26819/005695

Responsáveis pela elaboração:

[Assinatura Eletrônica]
LIVIA GRACIELY ALMEIDA SILVA
Gerente Geral de Administração

De acordo,

[Assinatura Eletrônica]
MIGUEL CARLOS CHAVES JÚNIOR
Diretor de Administração e Finanças

Autorização do Gestor,

[Assinatura Eletrônica]
HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES SOBRINHO
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SGD: 2025/26819/005695

ANEXO I**Declaração de Ciência do Termo de Referência**

Nós da empresa _____, inscrita sob CNPJ Nº _____ através da presente, declaramos cientes do Termo de Referência nº TR/0000____/2025/ATI, objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas do Termo de Referência e que entregaremos os serviços e produtos de acordo com a proposta, e marca do(s) produto(s) apresentado(s), quando necessário.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas na legislação vigente, das sanções administrativas e da extensão das penalidades.

_____, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL**Compra Direta ATI nº ____/2025****Processo nº 2025/26810/000023**